

## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

### Nº 001/2018

A **ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de nova Iguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, 594, fundos, C.E.P. 26.210-000, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, vem pelo presente tornar pública a realização de **Processo Seleção Simplificado nº 001/2018**, para contratação de profissionais na área da saúde conforme quadro de cargos e vagas, no regime celetista, tanto para contratação imediata como para formação de cadastro reserva, para cumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2018 celebrado com o Município de Caieiras, Estado de São Paulo, nos termos e condições que especifica.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu**, endereço eletrônico: [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

**1.2.** O presente Processo de Seleção Simplificado não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade, economicidade e publicidade.

**1.3.** As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. A constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do Processo de Seleção Simplificado.

**1.4.** A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**1.5.** A aprovação do candidato no presente Processo de Seleção Simplificado gera apenas o direito à preferência na contratação, observando a ordem de classificação no Processo de Seleção Simplificado, bem como o quadro de cargos e vagas.

**1.6.** O presente certame destina-se ao preenchimento de vagas conforme conveniência da ACENI, dentro do prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificado, obedecida a ordem classificatória, para atuar na UNIDADE MISTA DE SAÚDE ROSA SANTA PASIN AGUIAR EM CAIEIRAS/ SP.

**1.7.** Toda menção de horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.8.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

**1.9.** A ACENI informa que o presente Edital não invalida os Editais anteriores que se encontram em período de vigência. Os aprovados no processo somente poderão ser convocados quando do esgotamento do cadastro de reserva ou o término do prazo de validade dos processos de seleção que ainda estão em vigor, o que vier a ocorrer primeiro.

**1.10.** A ACENI poderá, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência, sem prejuízo da ordem de classificação, convocar candidatos para contratação por prazo determinado, na forma da legislação laboral pertinente.

**1.11.** Os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva de Pessoal serão convocados, conforme necessidade, conveniência da ACENI e de acordo com a classificação obtida, por emprego, para comprovação de requisitos exigidos e demais etapas e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter **eliminatórios**.

## **2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1.** Este presente Processo de Seleção Simplificado terá sua publicação no sitio eletrônico da ACENI, qual seja, [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

**2.2.** As demais divulgações concernentes ao presente Processo de Seleção Simplificado somente dar-se-ão no sitio eletrônico da [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar o Processo de Seleção Simplificado no endereço eletrônico da ACENI: [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

## **3. DOS CARGOS E VAGAS:**

**3.1.** O cargo, número de vagas, qualificação, jornada semanal e remuneração são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Assistente Administrativo	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 2.500,00	Ensino Médio
Assistente Social	Cadastro Reserva	30 horas	R\$ 2.756,00	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.175,84	Ensino Médio
Auxiliar de Farmácia	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.175,84	Ensino Médio

Auxiliar de Hotelaria	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.175,84	Ensino Fundamental
Auxiliar de Manutenção	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 1.200,00	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental
Controlador de Acesso	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.175,84	Ensino Médio
Enfermeiro	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 3.058,50	Ensino Superior
Farmacêutico	Cadastro Reserva	40 horas	R\$ 2.150,50	Ensino Superior
Médico Clínico Geral	Cadastro Reserva	12 horas	R\$ 600,00	Ensino Superior
Médico Pediatra	Cadastro Reserva	12 horas	R\$ 600,00	Ensino Superior
Recepcionista	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.175,84	Ensino Médio
Técnico de Enfermagem	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.700,00	Ensino Técnico
Técnico de Imobilização Ortopédica	Cadastro Reserva	36 horas	R\$ 1.350,00	Ensino Técnico

**3.2.** A jornada de trabalho semanal poderá sofrer alteração durante a vigência do contrato de trabalho em função da necessidade do projeto e/ou alteração na legislação trabalhista vigente, por parte dos órgãos competentes, inclusive sindicato da categoria profissional.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**4.1.** Poderá participar do Processo de Seleção Simplificado o profissional da área de saúde conforme especificado no item 3 deste edital.

**4.2.** Com experiência em urgência e emergência devidamente comprovada.

**4.3.** As inscrições serão abertas a qualquer interessado, porém, aqueles que não comprovarem ter a formação necessária e não apresentarem os documentos obrigatórios conforme itens 8.1 desse instrumento de chamamento estarão inabilitados de participarem desse processo de seleção simplificado.

**4.4.** O candidato que for empregado ou servidor público pela Prefeitura Municipal de Caieiras somente poderá ser contratado se aprovado no Processo de Seleção Simplificado, bem como apresentar documento de afastamento aprovado pela Administração Pública, no ato da convocação.

**4.5.** Sem prejuízo das demais condições constantes deste instrumento, são requisitos básicos para a participação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições;

c) possuir formação escolar compatível com o cargo em que for inscrito;

d) preencher os requisitos exigidos para o provimento do cargo, conforme dispõe a legislação própria;

e) gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;

f) estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;

g) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

h) cumprir as determinações deste edital.

**4.5.** Candidatos Portadores de Necessidades Especiais:

a) a pessoa portadora de necessidade especial é assegurada o direito de inscrição no Processo de Seleção Simplificado de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que

haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

b) a pessoa portadora de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;

c) o candidato portador de necessidade especial que necessitar algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição;

d) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

e) se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de necessidades especiais realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a necessidade especial de que é portador, bem como das informações fornecidas no momento da inscrição.

f) possuir registro devidamente regular no órgão de classe correspondente ao cargo em que for inscrito;

g) os deficientes físicos seguirão o mesmo Processo Seleção Simplificado de todos os candidatos, porém, terão vaga preferencial em percentuais de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do número total de colaboradores da instituição.

## **5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** São considerados requisitos para inscrição neste processo de seleção simplificado:

a) Cargo de Ensino Superior:

- Conclusão do curso superior do cargo pretendido no mínimo em 3 meses antes da inscrição;
- Comprovação de experiência em urgência e emergência;
- Registro em vigor no conselho de classe;

b) Cargo de Ensino Técnico:

- Conclusão do curso técnico do cargo pretendido no mínimo em 3 meses antes da inscrição;
- Comprovação de experiência em urgência e emergência;
- Registro em vigor no conselho de classe;

c) Cargo de Ensino Médio:

- Conclusão do ensino médio no mínimo em 3 meses antes da inscrição;
- Comprovação de experiência em urgência e emergência;

**5.2.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão, em caráter eliminatório;

**5.3.** Apresentar todos os documentos previstos no presente Edital.

## **6. CRONOGRAMA E PUBLICAÇÕES**

**6.1.** O presente processo de seleção simplificado seguirá o seguinte cronograma:

**6.2.** As datas apresentadas abaixo poderão ser alteradas, de acordo com a conveniência da ACENI.

26 de Janeiro	Publicação do Edital.
26 de janeiro a 02 de fevereiro	Período de Inscrições no site.
05 a 07 de fevereiro	Período de entrega de documentos para inscrição.
14 de Fevereiro	Divulgação do local e horário para realização da Prova Objetiva.
15 de Fevereiro	Divulgação dos candidatos aptos a realizar a Prova Objetiva.
17 de Fevereiro	Realização da Prova Objetiva.
19 de Fevereiro	Divulgação do Gabarito.
19 de Fevereiro	Prazo para protocolo de recursos em face das questões da Prova Objetiva e gabarito.
20 de Fevereiro	Prazo final para respostas dos recursos apresentados.
20 de Fevereiro	Divulgação da Classificação Preliminar.
21 de Fevereiro	Prazo para protocolo de recursos em face da Classificação Preliminar.
22 de Fevereiro	Prazo final para respostas dos recursos apresentados e agendamento de entrevistas.
23, 24 e 26 de Fevereiro	Realização de entrevistas.
27 de Fevereiro	Divulgação da Classificação Final.

## **7. DA INSCRIÇÃO:**

**7.1.** Os Interessados deverão se inscrever através de site da ACENI, [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br), conforme período de inscrição descrito em cronograma (item 6.2).

**7.2.** O candidato receberá a confirmação de sua inscrição através do seu e-mail cadastrado.



**7.3.** Após realização da inscrição, o candidato deve fazer o download do formulário de entrega de documentos, no qual deve estar devidamente preenchido no ato da entrega dos documentos.

**7.4.** Os candidatos inscritos deverão comparecer ao endereço da Unidade Mista de Saúde Rosa Santa Pasin Aguiar em Caieiras/ SP, sito à Rua Flávio Augusto de Moraes, nº 80, das 08:00 às 18:00 para entrega de documentos conforme cronograma (item 6.2) seguindo a ordem abaixo:

1º dia – 05/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b>A a J</b>
2º dia – 06/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b>K a R</b>
3º dia – 07/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b>S a Z</b>

**Obs.: A entrega de documentos ocorrerá por ordem de chegada.**

**7.5.** A inscrição só será concluída após a entrega de todos os documentos constantes do item 8.1 deste instrumento, requisito obrigatório.

**7.6.** Só serão recebidos os documentos dos candidatos que realizarem a inscrição no site e que apresentarem o e-mail de confirmação impresso.

**7.7.** Os documentos entregues na inscrição serão avaliados posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado conforme cronograma e será publicado a relação dos candidatos aptos à realizarem a prova objetiva. Essa avaliação não será realizada no ato da entrega dos documentos.

**7.8.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atender à todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente e que tenha havido aprovação em quaisquer etapas do Processo de Seleção Simplificado.

**7.9.** Não será aceita a inscrição realizada fora do prazo determinado em cronograma.

**7.10.** A entrega de documentos somente poderá ser realizada pelo próprio candidato.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**8.1.** O Candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo (cópia simples) para que seja possível concretizar a inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição no site;
- b) Documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- c) Comprovação de Escolaridade conforme o cargo pretendido (item XX deste edital);
- d) Comprovação de experiência anterior em urgência e emergência (carteira profissional – página de identificação e página de registro ou contrato de trabalho ou declaração assinada pelo empregador em papel timbrado ou reconhecido assinatura do exercício da função);
- e) Registro no Conselho de Classe Ativo;
- f) Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, deverá anexar ao Requerimento de Inscrição o Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a necessidade especial, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID);

**8.1.1.** Não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos em lugar dos documentos exigidos nas alíneas acima.

**8.2.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá o candidato de realizar a prova objetiva.

## **9. DA SELEÇÃO**

**9.1.** A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e que constará das seguintes etapas.

### **9.2. Prova Objetiva:**

**9.2.1.** Será aplicada Prova Objetiva abrangendo Conhecimentos Específicos de acordo com o cargo pretendido, conforme tabela abaixo:

<b>Cargo Pretendido</b>	<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE ACERTOS DA PROVA OBJETIVA</b>
Assistente Administrativo	15 questões	15
Assistente Social	15 questões	15
Auxiliar Administrativo	15 questões	15
Auxiliar de Farmácia	15 questões	15
Auxiliar de Hotelaria	15 questões	15
Auxiliar de Manutenção	15 questões	15
Auxiliar de Serviços Gerais	15 questões	15
Controlador de Acesso	15 questões	15

Enfermeiro	15 questões	15
Farmacêutico	15 questões	15
Médico Clínico Geral	15 questões	15
Médico Pediatra	15 questões	15
Recepcionista	15 questões	15
Técnico de Enfermagem	15 questões	15
Técnico de Imobilização Ortopédica	15 questões	15

**9.2.2.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 15 (quinze) questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, apresentados no formato “a”, “b”, “c” e “d”, havendo uma única resposta correta.

**9.2.3.** As provas serão realizadas conforme os conhecimentos específicos exigidos para o cargo.

**9.2.4.** A prova objetiva será realizada em etapa única e terá duração máxima de 1 (uma) hora, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

**9.2.5.** O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova portando documento de identificação original, válido e com foto e assinar a lista de presença.

**9.2.6.** Apenas realizarão a prova os candidatos que estiverem aptos conforme lista divulgada no site.

**9.2.7.** Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

**9.2.8.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**9.2.9.** Depois de identificado e alocado em sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

**9.2.10.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um representante da ACENI.

**9.2.11.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.2.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.2.13.** No dia da realização da prova objetiva não será permitido ao candidato consulta bibliográficas de qualquer espécie, bem como o uso de aparelhos eletrônicos, boné, gorro,

chapéu e óculos de sol no local de exame. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

**9.2.14.** Recomendamos que o candidato porte somente o necessário no dia da realização da prova.

**9.2.15.** Não nos responsabilizamos por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

**9.2.16.** Será eliminado do Processo de Seleção Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, terceiros, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

**9.2.17.** As questões não respondidas e/ou as que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, serão desconsideradas.

**9.2.18.** Não haverá substituição de folha de respostas em hipótese alguma, mesmo por erro do candidato.

**9.2.19.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao representante da ACENI a Folha de Respostas.

**9.2.20.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 20 (vinte) minutos do seu início. Somente após 40 (quarenta) minutos, a entrega do caderno de questões será liberada.

**9.2.21.** Será excluído do Processo de Seleção Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identificação, conforme exigido em edital.
- c) não comparecer para a realização da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, *pager*, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- e) lançar mão de meios ilícitos e imorais às condutas éticas e aos bons costumes para executar as provas;
- f) não devolver o cartão respostas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação aos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora do caderno e folha de respostas;
- i) ausentar-se da sala de provas portando a folha de respostas;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Seleção Simplificado;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) descumprir as normas e os regulamentos da ACENI durante a realização das provas;

m) não seguir as normas deste edital.

**9.2.22.** Caso haja anulação de alguma questão da prova objetiva, será contabilizada a pontuação somente das questões vigentes.

**9.2.23.** O gabarito da prova objetiva será disponibilizado conforme cronograma (item 6.2) no site eletrônico da ACENI.

### **9.3. Experiência**

**9.3.1.** Só serão aceitos os documentos de comprovação de experiência apresentados no ato da entrega da documentação.

**9.3.2.** Somente serão considerados e pontuados a experiência dos candidatos que obtiverem total de acertos igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) da prova objetiva.

**9.3.3.** Comprovação de Experiência anterior será pontuada conforme tabela abaixo:

<b>Comprovação de Experiência</b>	<b>Período</b>	<b>Pontos</b>
Comprovação de experiência de atuação na área do cargo pretendido em urgência e emergência.	Até 1 ano	2,5
	De 1 a 3 anos	5
	De 3 a 5 anos	7,5
	Mais de 5 anos	10



#### **9.4. Entrevista**

**9.4.1.** A entrevista será de caráter eliminatório.

**9.4.2.** Os candidatos classificados nas etapas anteriores serão submetidos à entrevista para avaliação sendo realizada a seleção por competência conforme cronograma (item 6.2)

**9.4.3.** A entrevista terá caráter classificatório e sua avaliação obedecerá à escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos conforme tabela abaixo:

<b>ITENS A SEREM AVALIADOS:</b>	<b>PONTUAÇÃO:</b>
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	4.0
ADAPTAÇÃO A MUDANÇA	2.0
EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.0
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	4.0
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	2.0
VALIDAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA ÁREA	4.0
FACILIDADE DE COMUNICAÇÃO	2.0

**9.4.4.** Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista serão desclassificados.

**9.4.5.** Os candidatos classificados deverão comparecer ao endereço da Unidade Mista de Saúde Rosa Santa Pasin Aguiar em Caieiras/ SP, sito à Rua Flávio Augusto de Moraes, nº 80, das

08:00 às 18:00, durante o período de entrevistas conforme cronograma (item 6.2), seguindo a ordem abaixo:

1º dia – 23/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b><u>A a J</u></b>
2º dia – 24/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b><u>K a R</u></b>
3º dia – 26/02/2018	Candidatos com a Inicial do Nome de <b><u>S a Z</u></b>

**Obs.: As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada.**

## **10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**10.1.** Os métodos de avaliação e pontuação dos candidatos obedecerão aos seguintes critérios:

A pontuação máxima possível de ser obtida por um candidato é de **100 PONTOS**.

Prova objetiva: peso de 70 pontos

Experiência: peso de 10 pontos

Entrevista: peso de 20 pontos.

### **10.1.1. Método de cálculo para prova objetiva:**

PROVA OBJETIVA: **máximo 70 pontos**

Fórmula para Cálculo de Índice:

$$\frac{\text{Peso}}{\text{Índice}} = \frac{70}{4,66}$$

Nº questões

15

\* por ser uma dízima a cada cálculo será acrescido o índice de 0,1 para arredondamento;

Fórmula para Cálculo da Pontuação:

Ex.: Acertou as 15 questões

Nº acertos X índice + 0,1 = Total de Pontos

15 x 4,66 + 0,1 = 70,0 pontos

#### 10.1.2. Fórmula para cálculo do Resultado final:

Total Pontos Prova Objetiva + Experiência + Entrevista = Resultado Final

Ex.: 70 + 10 + 20 = 100 pontos

Os pontos para essa avaliação dos candidatos que se enquadram nos Critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

**10.2** A ACENI avaliará todos os resultados e formará a classificação dos candidatos. Procederá à desclassificação daqueles candidatos que não atingirem total de acertos igual ou superior a 51% (cinquenta e um por cento) da prova objetiva (mínimo 8 acertos).

**10.3.** Os candidatos classificados na prova objetiva serão submetidos à entrevista que possui caráter classificatório. (conforme item 9.4.)

**10.4.** Ultrapassadas essas fases, será montado um prontuário individual do candidato.

**10.5.** Será divulgado o resultado do Processo de Seleção Simplificado, na ordem de classificação dos candidatos, no site [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br), de acordo com cronograma previsto no presente Edital.

**10.6.** A classificação final geral do candidato selecionado será apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a ACENI poderá deixar de convocá-lo por razões supervenientes de interesse interno, bem como poderá revogar o Processo de Seleção Simplificado em qualquer etapa.

**10.7.** A Administração de Pessoal disponibilizará no site da ACENI a relação dos candidatos não aprovados ou desclassificados no Processo de Seleção Simplificado.

**10.8.** O candidato, ao ingressar ao corpo de colaboradores da ACENI, não obterá estabilidade de qualquer forma, salvo nos casos prescritos em Lei e terá a duração de seu contrato vinculada à vigência do Contrato de Gestão com a Prefeitura de Caieiras.

**10.9.** Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação atendendo ao número de postos de trabalho existentes, segundo a classificação divulgada.

**10.10.** O candidato aprovado assume desde já a responsabilidade de se manter em situação regular perante o conselho de classe, devendo apresentar, sempre que solicitado o comprovante de regularidade. Caso esteja em situação irregular e que impeça o exercício da profissão, serão tomadas medidas administrativas cabíveis.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados segundo a ordem decrescente da nota final, conforme o emprego e o tipo de vaga para o qual concorreu.

**11.2.** O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com a ordem dos critérios abaixo:

- a) Experiência anterior comprovada na área do cargo de interesse, dentro da Administração Pública.
- b) Candidato que for mais idoso;
- c) Mediante sorteio, pelo representante da ACENI, com a participação dos candidatos envolvidos.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** O candidato poderá apresentar recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou gabarito divulgado e contra o resultado da classificação preliminar desde que devidamente fundamentados, através do e-mail: [processo.seletivo@aceni.org.br](mailto:processo.seletivo@aceni.org.br), dentro dos prazos conforme o cronograma no item 6.2.

**12.2.** Os recursos referentes às questões da prova objetiva e ao gabarito deverão ser apresentados no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de aplicação da prova e contra o resultado preliminar do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar da publicidade da decisão no sítio [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br). Todos os recursos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis após o término dos prazos para os recursos, podendo sofrer alteração sem prévio aviso, devendo o candidato acompanhar o cronograma conforme item 6.2.

**12.3.** A apresentação de recurso deve ser enviado até às 17h00 do ultimo dia previsto em cronograma no item 6.2.

**12.4.** Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via fax, via postal, tão pouco será considerado recurso fora do prazo.

**12.5.** Somente serão aceitos questionamentos pertinentes a cada fase do recurso interposto, ou seja, não serão respondidos recursos que questionem fases anteriores ou posteriores, muito menos que não correspondam à fase do recurso.

**12.4.** Cada candidato poderá interpor um recurso por questão, com indicação, precisa da questão em que o requerente se julgar prejudicado, devendo ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou apresentado fora do prazo será indeferido.

**12.5.** No caso de anulação de questão da prova, a mesma será excluída, e o índice de cálculo será a partir da quantidade de questões válidas.

**12.6.** Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico da ACENI, [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

**12.7.** Compete exclusivamente, privativamente e em caráter irrecorrível, a Comissão Organizadora Do Processo de Seleção Simplificado, estabelecer parâmetros para o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado das provas.

**12.8.** Os recursos cujo teor desrespeite os agentes atribuídos para realizarem o referido processo de Seleção simplificado, a ACENI, Comissão Organizadora Do Processo de Seleção Simplificado e o Município de Caieiras, e seus representantes, serão indeferidos.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

**13.2.** Ser selecionado no Processo de Seleção de Simplificado;

**13.3.** Ser considerado apto na inspeção de saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, que será comprovada através de exame médico quando dos exames de pré-admissão;

**13.4.** Apresentar os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do RG;

b) original e fotocópia (frente e verso) da Carteira Profissional expedida pelo Órgão de Classe Correspondente a formação do candidato;

c) original e fotocópia da Carteira Profissional; não serão aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;

d) original e fotocópia de comprovante de endereço;

e) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

f) original da Carteira do Trabalho e Previdência Social;

g) original e fotocópia documento que comprove quitação com as obrigações militares;

h) original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

i) original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

j) original e fotocópia da Certidão de Nascimento;

k) comprovante de Conclusão de Ensino Superior (certificado de conclusão de curso ou diploma);

l) declaração de nascimento dos (as) filhos (as) até 6 (seis) anos;



- m) original e fotocópia da Certidão de nascimento dos (as) filhos (as) até 18 (dezoito) anos;
- n) original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);
- o) original e fotocópia de Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- p) 02 (duas) fotos 3X4;
- q) original e fotocópia da Certidão de Casamento ou escritura pública de declaração de união estável ou contrato particular de união estável registrado em cartório, se houver;
- r) original e fotocópia da caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos;
- s) frequência escolar dos filhos de 7 a 14 anos;
- t) Certidão de Antecedentes Criminais estadual e federal.

**13.5.** O Candidato que não cumprir com algumas das exigências para Contratação, ou algum dos documentos estiver fora validade, ou ainda não estiver apto no exame admissional será desclassificado.

#### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO**

**14.1.** O Processo de Seleção Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou em menor período se esgotado, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, por igual período.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Em qualquer fase do Processo de Seleção Simplificado ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para participação, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo;

**15.2.** Não serão fornecidas atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à nota de candidatos.

**15.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização de endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato durante a realização do Processo de Seleção Simplificado. Eventuais prejuízos ao candidato pela falta de atualização, não acarretam responsabilidade da ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu

**15.4.** Os casos omissos serão analisados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO.

**15.6.** Aplica-se subsidiariamente a este Edital o Regulamento de Contratação de Pessoal da ACENI, que está disponível no seguinte endereço eletrônico; [www.aceni.org.br](http://www.aceni.org.br).

Nova Iguaçu, 26 de Janeiro de 2018.

**ACENI - Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu**

**Moizes Constantino Ferreira Neto**

**Diretor Presidente**